



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 1991, DE 09 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária, na conformidade com as fontes de recursos abaixo:

	13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	70.000,00
13.005		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNREBOM	
15.452.1301.2085		Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
3795	515	FUNREBOM	

	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10.000,00
14.002		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.1401.2088		Gestão de Resíduos Sólidos	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3955	555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do:

A - Superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de **R\$ 80.000,00, (oitenta mil reais)**, conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
515	FUNREBOM	70.000,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	10.000,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

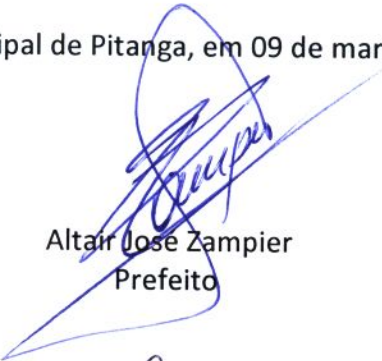
CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 3º Ficam incluídos e alterados os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 1781/2013 – Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei 1950/2015 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de março de 2016.



Altair José Zampier
Prefeito



Marcia Perena de Godoi
Secretária Municipal da Fazenda